perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capífulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágira fo⁵ do artigo 52 da Lel Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 52 da Lel Complementa nº 1.240/2014, 51. 0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres el
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determin dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato a admissão do candidato, navera a rescisdo do Contidado de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- enetrabalho/remota, conforme dis os 75–A a 75–E da CLT. Portaria do A CLT.
- torma de teletrabalhor/emotra, comorne uspusques puevosos nos artigos 75-4 a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. O ínicio do exercicio é condicionado à entreya do Attes-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, om caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

- para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido de exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos so direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no pre-
- o. rara a auoçao oso procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para internosirán dos recursos carga da 3 fersão.
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere O recurso devera ser encaminnado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/64/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorriocia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, þem como apresentar cada questão ou item
- mentação lógica e consistente
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- O candidato tomará conhecimento do resultado de
- recurs via DOE. recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- cisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá lerações nas publicações das etapas constantes do Proetivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhe
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à labilidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no extense estam serior dados con los capacidades con capacidades con los cap
- rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento uniformações sobre os documentos previstos nestre Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiera 2 de Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificaráter oficial, sendo memos não especificados neste Edital não terá
 caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
 encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXOI CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto
 nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/10/2022 à
 17/10/2022

- 17/10/2022 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/10/2022 à 28/10/2022
- euvo simpinicado: 19/10/2022 à 28/10/2022
 C. Período provide para publicação das inscrições defer-vindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-do (e convocação para a Prova de Métodos Pedagólgos, en veri; 21/10/2022 à 11/11/2022
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/10/2022 à 11/2022
- 15/11/2022
- 13/11/2022

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/10/2022 à 16/11/2022

- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 2810/2022 à 1811/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec as famílias e a comunidado
- Colaborar com as advindues de articulação da Etec con amílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- Cumprir os una contrapela legislação e pela escola.
 Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o proieto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as projeto político pedagógico da rientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de anor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais inais.
 - 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à rimento profissional. as e material didático de apoio, bem
- 12. Preparar as aulas e ma
- 12. Preparar as aulas e material didatico de apoio, ben no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1). REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO.
- MÉDIO E TÉCNICO ENICO NENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPORINTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 - TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO drado na titulação "licenciado"
 - Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em crusos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel Medio por ungridar a de componente surricular selegionado na define por ungridar a de componente surricular selegionado na medio por ungridar a de componente surricular selegionado na medio por ungridar a de componente surricular selegionado na composições de componente surricular selegionado na define por ungridar a de componente surricular selegionado na composições de componente surricular selegionado na definencia de componente surricular selegionado na definencia de componente surricular selegionado na descripcio de componente surricular selegionado na descripcio de componente se de propuesto de componente se de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de propuesto de de propuesto de propuesto, de propuesto de pr
- médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- utulação mecusados en exemplar esta en cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen
 - curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- - icular em que se inscrever.

 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5378 -Desenvolvimento para Dispositivos Móveis II (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE):
- Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) Parceria SEBI:

 Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise o Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Sistemas e Informação; Sistemas e Tecnologia da Informaç sanieniu de Dadus, Sheinias de initionitação, sheinias e ferenlogia da Informação (LP); Tecnologia da dicelo informação e Comunicação, Tecnologia da (LE); Tecnologia da Alfale de Sietemas e Tecnologia da Pada (Sietemas, Tecnologia em Analísie e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Bance Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Procologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Sistemas de Sistemas de Informação em Desenvolvimento de Sistemas de Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios, Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática – Sistemas de Inform logia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Jogos Olgiais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informaçõe; Tecnologia em Regularo, de Informaçõo; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Fecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet.

 ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS

- c-maii II FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de en Data da obtenção do título
- MESTRADO
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- specialista em lome da instituição de ensino lata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en

- Doutor em Nome da instituição de ens - MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no m recence, cum ministração de autas (no mesmo componente currícular para base nacional Comum ou na área do componente currícular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aula ulas na área do compo Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab
-) FYPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA
- IV EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públ
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão COMO PROFESSOR:

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 Declaração, que apuda distributação.
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. II, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ jolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-a ministrada e/ou área de atuação; CFPS (cópia da página do tarto de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, po de serviço e componente curricular/disciplina ministrada i área de atuação.
- ra EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

Célula de Identidade RG nº Celula de Identidade RG n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/64/2022 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNISTANCIADO)

- L CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relac
- ..,ರಾವ್ಯ. Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Doutorado: 4 nontos
- Especialização: 2 pontos
- Especialização: 2 portos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cur
- refes completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
- inicular. 0,25 pontos para caua mes compieto de da hitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário nistração de aulas na área do componente curricular
- Experiencia profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.52 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.152 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

- CATEMENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), obejetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFJAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor motivação, diadogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, timo, dicção;) de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência de vestila.

erbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sinicial (modelo formecido pela Unidade) pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Osaso.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Osaso.

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com so brigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfemagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- selho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ

 CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. PROFESSOR LÁZARO SOA-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 24305-2022 - PROCESSO Nº CEETEP-SR-C-2023/33907 - EDITAL DE ABERTILAR DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 100/82018, e republicada no DOE de 25/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 89/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para PORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTÉS, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a dimissão temporária para atendra e necessidade de execucio-

ssão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas nstruções Especiais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-O Frocesso Sectivo Simplimicato Sea auguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5260 – Gestão de Conteúdo Web II (Informática para
met Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec
grado) – Parceria SEE)

- tegladoj Fatetia 32 infottuções Especials I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e usa alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOC (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 recursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnologica Raula Souza CEFTEPS (www.crs.sn.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I
 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação
 CEFTEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.

- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- que possam surgir durante o período de validade do certame Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

Perla

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Esca-la Salarial—Profesor de Fissino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 3003/20/22.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atvidade, eferente
- acrescua de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministrado mensal correspon-dente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quatro e mélo semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.1 A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- - as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/17/20/21 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio (Fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Faderal¹

 - al;) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. I Estar em dia com as obrigações eleitorais. I Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar I Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- ções da função.
- da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Não ter sido demitido no unanos a canada base no artigo 482 da CLT
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do seniço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.251, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Fatado).
- h) POSSUIII 0197 (EQUILIDAD).

 Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/10/2022 até às 23/159 de 17/10/2022.
- 59 de 17/10/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \c Concursos \c ETEC \c PROCESSO SELE0 DE DOCENTES SIMPLIFICAD.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

- lário de inscrição.
 d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declara-se- preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se- indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra formo ao uvia não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

- envo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reviado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pola guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

 6.4. Nos bodrás con la constanção do tempo de amamentação favor da candidata.

- em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
 lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
 acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
 candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
 momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Usidada de Fala Valada de Carlos de Carl

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Erisino.
 71.1 O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá er todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá normulario antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais prestas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicados no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Capitulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.crss.poyoubr.
 b) clicar em Etec \su Concursos \su ETEC \su PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMFLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e243adm@cps.sp.govbr. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N°243652022. EDITAL Nº 243/65/2022.
- ITAL N° 243/65/2022. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar oi bstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con

- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 se 9.0 Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se 9.0 Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino ñão recebida por motivos de ordem tecina dos computadores/dispatori-movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitiem a transferência de dados. ENCLO DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/02013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edifal, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinás LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção a eprovação de seu so. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade du utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador dade de utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador dade de utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador dade de utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador dade de utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador dade de utilização de mobiliário relatarda e aurarea; a desador de desador a desador de acuma como de desador de aurarea e acumador de desador de desador de acuma de desador de aurarea e acumador a desador de desador de desador de desador de acuma e acumador a desador de acumador de acum
- 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário dapatado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razoabilidade do pedicio.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o vo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato deficiência para o exercício da função de Professor de Er Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecido
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PAKILILIPAÇAD DE ESTRAVOCINOS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

- Estrangeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artiga 12, li, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- tederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto a Ministério da Justica e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena podero o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 19/12/2018.
- .. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica
- oci 991/2010.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado en Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, eme treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposts no parágafos único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015, e

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, os termos do Decreto nº 63.979/2018.
-) Que tem ... rmos do De c) Que tem interesse em utilizar a portuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, parde indigena e mainfestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- era mipeum de vivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação de companya a seguira seguira. diferenciada cumulativamente com as prerrogati das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e .

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MK.A = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se so inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou supera o desempenho mínimo do Procesos debrios Gimál:
- ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simp
- do em reterencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bo ários do sistema de pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dif da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- nr-rri = e a nota na tase do Processo Seletivo Simpli ado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e e gerará a classificação do candidato na fase do Processo letivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo nplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 30,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do Item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, pela destruitas atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- stou interesse em ser beneficiário do sistema de p
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divindosos, sobre o unienu vu canamanua a fazer jus à ponituação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando fro caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaraçao. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- bros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da uação diferenciada.
- pontuação otrerenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- niaumiação do sistema de pontuação direrenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo en Nacimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda di inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de falsidade de predido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-
- que podera consultar, se for o caso, a Coortenação de Politicas para a População. Negra e Indigena para decidir, em útiliza instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@@pxs.pgovbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mait. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 243/65/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieso que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII.— DAS PROVAS

 1. O Processo Selativios limitificado contará com 2 (divas).
- I. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1 o. D Processo Seletivo Simplinicado contara com Z (dual)
 1 ase, ambas de cardete eliminatión o classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Medoso Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, posgraduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- erida.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- date
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- O DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as inforções pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memorial L'curustanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do-curistação.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie-
- De Exame ue memonal Circunstanciado tem por obje-tivo de es decionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresenta ção de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Exaladora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-do pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,

- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- nas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) viás e ontregar aos membros da Banca Exami-dora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo valiar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sób o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companeree ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trimia) míniutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou r. Sad cultisteradus bucumentos ue identidade: Catrentas e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Sexteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por policia Federal, Judham, coma decumenta de identificade como, por
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecirlos
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-s sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- io da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
 evisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realiio da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação.
- pemtitr sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direão da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinados leavará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2.0 Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que Exerem jus a pontuação diferencial.

 2.1. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, a posta a policação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sun antos simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2. A. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 3. Portuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização.

- este Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios anoturações estabelecidos no MEXFO M.
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciados 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Metodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e

- Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM et.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

- esmo tipo. (Exempio: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-nente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sisonal canocmitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência offissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-io comprobatória lieglivel ou rascurada.

 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado a mibrito. do curro de formaráo, circularia/solegoria/tirasfolo.
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- Liftunsamiradou duringo de respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no Item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulor/sepriência profissional que não preencha todas as condições previstas
- ntuações estabelecidos no ANEXO VI. ontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca

ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.



- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabe Edital. X — DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPALE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados i
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lititulação: Licenciados e Graduados.

- titulação: Licenciados e Graduados.

 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Mêtodos Pedagógicos.
- Z. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes criticios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatut do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos didisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Dere Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que necesso a final perior de la complexión nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir a vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
 - f) De maior idade
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jê exerceu a função de jurado, se benefície deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se benefície do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLIOSAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a a concluião da todas os otras da contraria.
- se—a por lati do Prieto da Omitada de Elisinio, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorogado por igua periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONNOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo Zebileração CEETEPS 41/2018 (e. suas alterações), o Diretor de
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atendera comocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital.
- unai. ito que declinar das aulas oferecidas assinará 1.3. O candida
- termo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- temo de desistencia.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em carárete execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não ou não comparecer na data prevista para a manifestação não ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perdera o diretto a nova convocaçao na Unidade de Erismo em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorro ceterado pelo piazo maximo de ate 1 (um) ano, prorrogave se necessário fro por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, « desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 3.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órigão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o ANEXO VIII deste Edital.
 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouqueional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- pooterao ser solicitatos exames compiementares, se jugiado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três, as úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderego eletrónico: 243 dadmó@cps.spago.bf, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/65/2022.
 2.1. O recurso, devidiamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do no curso, o candidato deverá utilizar as la selectiva deverá utilizar as la selectiva simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada quesão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estivados centra câmbito.
- seja o especificado neste Canan, ou que campa estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do campa importando no prazo da até 15 (quinze) dias
- Compete ad optiento da offinada de crisinio a anianse un mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicávais à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados, e quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado.

- 3.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado en outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEFEFS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFEFS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/10/2022 à 17/10/2022
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Pernodo provavel para publicação da Portaria do Diverso Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 1910/2022 à 28/10/2022.
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se housey): 21/10/2022 à 11/11/2022.
- houver): 21/10/2022 à 11/11/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/10/2022 à 15/11/2022
- I/11/2022
 E. Período provável para publicação dos atos relativos as sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final vin/2022 à 16/11/2022
 F. Período provável para publicação do despacho do Direto Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
 28/10/2022 à 18/11/2022
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso.
- G. US prazos e procedimentos para interposição de recursos contram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, los Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do circuma como superação e outros de interesse do circuma como superação.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividados un uniconario as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituíções auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas
- Pesta regisiação e peta escula.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima l favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano
- rabaino docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1 REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÓDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser ei Portador de: utrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requistro, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increver.
- que vier a se inscre
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução OLECEB nº 2 de 26, publicada no
 DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada
 no DOE de 08/01/2000 ou, andos, na Resolução CHECP nº 2, de
 10, publicada no DOU de 02/07/216 (scompanhado do diplioma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- superior de bacharelado ou de tecnologia de cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5260

 Gestão de Conteúdo Web II (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado)

 Parceria SEE):

Gestao de Conteudo Web II (Informatica para Internet Integrada oa Enismo Médio (MTec - Programa Novotec Integrado)
Parceria SEB;
Administração - Habilitação em Marketing; Administração
de Sistemas de Informação; Administração em Marketing; Análise
de Sistemas de Informação; Administração em Marketing; Análise
de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas
e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas
e Tecnologia da Informação - Habilitação em Gerenciamento
de Sistemas; Artes Design; Análise de Sistemas
e Tecnologia; Análise de Sistemas Informativos
em Processamento de Dados; Análise de Desenvolvimento de
Sistemas; Artes Design; Artes Visuais; Artes Visuais (LP);
Ciência(s) dalde (O computação; Comercialização de Mercadologia
("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Multimeiros; Comunicação Mercadológica; Comunicação Multimeiros; Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica; ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Social
com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social
com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em
Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Posign Digital; Comunicação Social
Visual ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Desenho de
Comunicação; Desenho de Comunicação; Cesenho de
Comunicação; Desenho de Comunicação; Cesenho de
Comunicação; Desenho de Comunicação; Comegação;
Engenharia de Sistemas; Engenharia del Go Comunicação;
Engenharia de Sistemas; Engenharia del Comunicação;
Engenharia de Comunicação;
Engenharia d Feugagosta, Ruccininaca, Chiprianta a desportante, a compressa, Feugagosta, Ruccininaca, Chiprianta de Sottwarer, Cestão da Informação, Informática, Informática (IV); Informática – Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Sistemas de Informação, Jornalismo; Marketing, Midialogia; Midias Objitais; Multimeios; Multimidia; Processamento de Dados; Processamento de Sistemas; Programação de Sistemas; Propaganda, Publicidade en Améreting; Propaganda, Publicidade en Carção — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda; Publicidade en Carção — Habilitação em Propaganda; Publicidade; Propagand de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento des Ostroare; Tecnologia em Desenvolvimento des Ostroare para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento des Ostroare; Tecnologia em Desenvolvimento des Desenvolv

Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial, Tecnologia em Informática – Redes de ComputaGeres Fiernologia em Informática – Sitemas de Informação, Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informárica a Pará Capitaçãos Wei; Tecnologia en Informárica para (3 Gestão de Negócios; Tecnologia em Informárica para Negócios; Tecnologia em Informárica para Regócios; Tecnologia em Potessamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Produça Software; Tecnologia em Produça Audiovisual; Tecnologia em Produção Editorial Multimidia; Tecnologia em Produção a Multimidia; Tecnologia em Produção de Sistemas de Informações; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Empresarial: Tecnologia em Publicidade e Comunicação Empresarial: Tecnologia em Publicidade e Multerioria; Tecnologia Marketing: Tecnologia em Publicidade e Comunicação Empre-sarial, Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Midia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes poracionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Sistema(s) de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Vistema de Software; Tecnologia em Web; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Web; Tecnologia em Vistema de Software; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTECURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome dá instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

– MESI KADU
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricula para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na o componente curricula ríodo trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

ico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULA Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Jico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
vadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

"""""" C'MANO PROFESSOR:

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO VINCUESSUM: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada de oui area de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada de serviças da situação.

apresentar oectaração ou atestado assinado por ete, informando o periodo e a Especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ES ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Célula de Identidade RG nº ____ Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/65/2022 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO) J) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

ionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ροις). xperiência profissional como professor de ensino médio sino médio e técnico. com ministracão de aulas (no mesr ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CΙΔ

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

a; rruva un MEIODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbaitização otos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor.

sa, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avallação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fuiencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stualizado (similficado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Depão — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
9. Cópia da(5) Cettidado(es) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha avoido ou declarção informando que está em dia com a obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com a obrigações regulardo do sexo masculino.

12. cupia do Cettificado Militar ou comprovante de estar endia com as obigações militares, quando do sevo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do

Que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar nessuis practicas.

Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES

- ITAPETININGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 261/36/2022 – PROCESSO N°

FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Prodesp

EUTIAL DE ABERTIONA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ac Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO

DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio écnico, objetivando a admissão temporária para aten ecessidade de excepcional interesse público, mediante dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edita O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com

e curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

5260 — Gestão de Conteúdo Web II (Informá rnet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa grado))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações; sinda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.bh), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, spouthy e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar. 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

complementar. S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nelse ar admitido, de acordo com as audas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6 Obletionado quantifica profesia hária respectado quantifica profesia hária respectado por composito de co

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso ilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte real e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refer a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

a lei Complementar n° 1.373, de 30/03/20/22.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao nímero de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondente à horas prestadas, o mês será considerado como tendo de 16 (guatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo 4,5 (guatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo

4) diquado e incol. priminos de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (s. usa. alteração), a regulamenta o neal Iulafda do Faria.

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. titulações necessárias para ministração di ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

of en aprilator inside a miental para o celectricio uso sociong-cios da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parlagrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28/01/1986 (Estatuto dos Fundionisios Públicos Civis do Estado).

1) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

ado). suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/10/2022 até às 23h59 de 09/11/2022.

23h59 de 09/11/2022.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar ou formos deste provincia de consecuenta de la compressa de la compressa

A. L. driainça deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 De dados do adulto responsável pela guarda da criança america de CPJ deverá constra do requerimento.
 Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 A. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da CA. Não horários previstos para amamentação, a candidata

hada de um fiscal

acompanhada de um tiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

Unidade de Ersino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

9.1 Deixar de atender aos procedimentos para inscriados no item 3 do presente Capítulo.

9.1 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inc.

pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome o Nome Social

a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.

of CPE.

3.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

cadas no Item 8.2 deste Capituli o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.papoubr. b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-le com as informações pertimentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

ineminicação diciar que contenia a minimicação a ser Configuea.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e261 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o stituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co

substituro só documentos encaminhados. A exceção se dara com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-arm-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 De acrodo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

De acordo com a deficiencia, o candidato podera indica; até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lin
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poder a encamir solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesidade de utilização de padaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas
a processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

e desempento.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

pera i reculso em razou de sua uericieria, a seja quia notivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ficiência para o exercício da função de Professor de Ensino ficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

denciencia para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARICIPIA, AO DE ESTRANCEIROS.

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preenci requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacion lade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto ualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional trangeiro – RNE.

strangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária rigo 12, II, "a", da constituição federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral cometerlar.

federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos mue a intrutivema.

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimiento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como só documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estampeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-los final do candidato beneficiário em cada fase do Processo tivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso lico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos de disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemental nº 1.259/2015; e

) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, ermos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 03.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido ás regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o matina blande.

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que com deficiência poderá se beneficiar do sistema o diferenciada cumulativamente com as prerrogativa das pela Lei Complementar nº 683/1992.

O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

emais candidatos, iru que ex com-rios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser compartos pardos e indígenas, em todas as fases do uída a pretos, pardos e indígenas, em sso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu ifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA – é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI – é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em prépricia.

em referência

ficado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for

or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Jagogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fas scesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPII = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao fermino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condidato.

candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intelos subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre à nota simples do candidato beneficián do distema diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficián do distema diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficián do distema da alimea "a" do tiema 3 do presente Capítullo será efetuada pela Comissão de Verificação, que me nelação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decídir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo-pole candidado contira a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá A Verificação da veracidade da atundencia da que o currier após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cartifica da sercendaria;

critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auséncia de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Saletivo. Simpolificado.

so Seletivo Simplificado. eletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo e Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c candidato considerado como não enquadrado na condição andidato considerado como não enquadrado na condição eclarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo

Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas, para a População. Negra e Indigena para decidir, em tilitam instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser enaminha do para o endereço eletrônico: e261op@cps.sp.govbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 261/36/2022.

15.2. Não será consideração o pedido de reconsideração.

261/36/2022.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por untros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a

classificação final divulgada no DOE. VIII — DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

documento

digitalmente



GOVERNO DO ESTADO